



Comissão de Educação

PROJETO DE LEI n. 389/2020

AUTORIA: DEPUTADA JOANA DARC

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

**Altera a Lei n. 5.140 de 16 de março de 2020, que
“Institui a Campanha Estadual Escola Amiga na
rede pública estadual de ensino”.**

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Joana Darc, que “Altera a Lei n. 5.140 de 16 de março de 2020, que “Institui a Campanha Estadual Escola Amiga na rede pública estadual de ensino””.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa. O presente projeto não recebeu emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no art. 27, inc. I, alínea “a” c /c art. 127, §1º , inc. III do Regimento Interno, tendo recebido parecer favorável.

Após o projeto foi encaminhado a Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação - CCTCII, tendo também recebido parecer favorável.

Posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão Temática na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator. É o breverelatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta da eminente Deputada Joana Darc objetiva a mudança pela necessidade de se propor mais atividades à campanha estadual, bem como proposta





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

de estímulo que fortaleçam os temas abordados.

Ainda conforme justificativa da autora, cabe destacar que a educação ambiental é de suma importância e aumentar a sua abrangência é essencial para tornar a campanha ainda mais eficaz nas orientações.

Entendo que o projeto de lei é extremamente significativo, tendo em vista seu grande alcance e relevância social.

Passando para uma análise da propositura, cumpre evidenciar que conforme disposto no artigo 27, inciso XX do Regimento Interno da ALEAM, a Comissão de Educação, possui competência para apreciar matérias relacionadas ao tema objeto da presente propositura. Trago a baila o referido dispositivo:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

- a) política educacional e análise de condições de funcionalidade do sistema a ela inerente;*
- b) atuação como órgão de Ouvidoria Educacional, contando com canais de comunicação para receber e encaminhar denúncias e sugestões sobre a educação no Estado do Amazonas envolvendo os estabelecimentos de ensino e servidores direta e indiretamente ligados a esses;*
- c) ouvidoria como espaço permanente para acompanhamento e encaminhamento aos órgãos e profissionais qualificados, contando com disque denúncias com um número telefônico gratuito, tipo 0800, que deverá funcionar nos dias úteis e em horário comercial;*
- d) endereço eletrônico para encaminhamento de demandas;*
- e) funcionar como órgão de atendimento ao público, com assistência especial aos profissionais de educação, podendo atuar como mediador e ou conciliador nas relações convencionadas;*
- f) atuar como Núcleo de Apoio aos Profissionais de Educação – NAPED, com consultoria jurídica, psicológica e social; e*





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

g) cooperação técnico-científica com organizações nacionais e internacionais.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental, visto que não há qualquer óbice ao ingresso da presente proposição no ordenamento jurídico estadual.

III – VOTO

Em face do exposto, diante da relevância do tema, concluo pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n. 389/2020.

É o parecer.

S.R. Parecer da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 3 de julho de 2023.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 03/10/2023 15:14:39
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 03/10/2023 12:36:33
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 05/07/2023 15:54:18
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 03/07/2023 10:19:36

